



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 19 (DEZENOVE) DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09H09, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO E DE FÉRIAS; MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA (SUPLENTE); E FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO.

EXPEDIENTES

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 1103/2021-GAB/SDS**, de 23 de julho de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Humberto Freire de Barros**, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco. **ACUSA** a recepção da mensagem eletrônica enviada através do e-mail secretaria.conselho@tjpe.jus.br, encaminhando decisão do Conselho da Magistratura proferida em Sessão realizado no dia 13 de maio de 2021, referente ao não comparecimento do policial militar ... matrícula nº ..., a audiência designada para o dia 29/04/2021, na Comarca de Exu/PE. Outrossim, de acordo com a Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP, daquela Secretaria, após pesquisas realizadas no endereço eletrônico apresentacao@sds.pe.gov.br e malote digital, não foi localizado registro relativo a apresentação do aludido policial militar para a audiência em questão, bem como não consta nos arquivos físicos daquela

Superintendência qualquer informação acerca do sobredito processo. Ante o exposto, **SOLICITA** o envio do Código de rastreabilidade do malote digital por meio do qual fora encaminhada a requisição, conforme preceitua o Provimento nº 15, de 07/10/2019, da Corregedoria Geral da Justiça do TJPE, para adoção das providências cabíveis por parte daquela Secretaria de Defesa Social. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Juízo da Comarca de Exu, para adoção das providências que entender necessárias”**.

2-) **Ofício nº 015/2021**, de 02 de agosto de 2021, do Exmº Sr. Dr. **José Adelmo Barbosa da Costa Pereira**, Juiz de Direito e Coordenador do Polo de Audiências de Custódia da Comarca de Caruaru. **RELATA** fatos ocorridos no Polo de Audiência de Custódia da Comarca de Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Alencar de Barros, Coordenador da Coordenadoria Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para encaminhamento junto ao grupo Gestor do Programa Estadual Pacto pela Vida, convidando-o para comparecer à sessão deste Colegiado a ser realizada no próximo dia 02.09.2021, às 9h”**.

3-) **DECISÃO-OFÍCIO Nº 119/2021(J)-GDCM**, de 06 de agosto de 2021, do Exmº Sr. Des. **Carlos Frederico Gonçalves Moraes**, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco – 4ª Câmara Criminal. **ENCAMINHA** decisão proferida pela 4ª Câmara Criminal do TJPE no Habeas Corpus Nº **...**, para ciência do egrégio Conselho da Magistratura e adoção de providências. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedor Geral da Justiça, para apuração de eventual falta disciplinar do Juiz da ... Vara ... da Comarca de ...”**.

4-) **INFORMAÇÃO**, de 10 de agosto de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Álvaro Mariano da Penha**, Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **INFORMA** que, em cumprimento decisão proferida pelo Conselho da Magistratura em sessão do dia 27/05/2021, foi enviada, em 19/10/2020, a requisição dos policiais para SDS - Secretaria de Defesa Social, através do malote digital, código de rastreabilidade 81720202805006, conforme comprovante de envio (1286987). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar a expedição de ofício ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social do Governo do Estado de Pernambuco encaminhando-se cópia do presente expediente, para ciência e adoção de providências cabíveis”**.

5-) **DESPACHO**, de 06 de agosto de 2021, do Exmº Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **REMETE** o SEI Nº 000000614-06.2021.8.17.8017, para fins de deliberar sobre abertura de Concurso Público voltado ao serviço extrajudicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, adiar a apreciação do presente expediente”**.

6-) Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/ JABOATAO -V SUC REGI-1755632200, de 02 de agosto de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Fernando Antonio Sabino Cordeiro**, Juiz de Direito Titular da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **APRESENTA** a comprovação de conclusão, com aproveitamento (certificado em anexo) do curso "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES", promovido pela Escola Nacional da Magistratura, credenciado pela ENFAM, carga horária de 30 horas, realizado no período de 07/07/2021 a 30/07/2021, e requerer que seja determinada anotação, em ficha funcional, para os fins de remoção/promoção por merecimento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

7-) Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000 / PETROLINA -5ªV CIVEL 1755931205, de 10 de agosto de 2021, da Exmª Srª Drª **Larissa da Costa Barreto**, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina. **INFORMA** a conclusão do Evento Científico Semana Esmape/Iberc de Responsabilidade Civil - com credenciamento pela ENFAM, realizado no período 05 a 08 de abril de 2021, ofertado pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, **na modalidade à distância (EAD)**, com carga horária de 10h/a, para fins de anotação em sua ficha funcional, conforme relação publicada no diário do dia 10 de agosto de 2021, Edital nº 33/2021. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

8-) OFÍCIO – 1288330-OUVIDORIA JUDICIÁRIA, de 11 de agosto de 2021, do Exmº Sr. Des. **Eduardo Sertório Canto** – Ouvidor Judiciário do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Em observância ao que dispõe o art. 17, VII, do Regimento Interno da Ouvidoria Geral, **ENCAMINHA** ao Conselho da Magistratura o elogio, registrado naquela Ouvidoria sob o nº 3435 e dirigido ao **Juiz Filipe Ramos Uaquim**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) Ofício nº 2021.0958.000184, de 10 de agosto de 2021, da Exmª Srª Drª **Mariana Vieira Sarmiento**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Carpina. **INFORMO** o motivo do seu impedimento para jurisdicionar no feito Processo nº ..., com fulcro no inciso III, do artigo 144, do CPC/2015, determinando a remessa dos autos ao substituto legal com fundamento no §1º, do art.146, do CPC/2015. **“Decidiu**

o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

2-) **DECISÃO**, de 09 de julho de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** decisão proferida nos autos do Processo nº **...**, na qual declara o seu impedimento para presidir o feito supracitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício nº 2021.0156.000020**, de 29 de julho de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capit. **COMUNICA** que, face a declaração assentada no processo nº **...**, averbou suspeição para atuar nos autos do processo nº **...**, encaminhando-o ao seu substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **OFÍCIO ID do documento: 84861249**, de 27 de julho de 2021, de Exmº Sr. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA**, em fiel observância ao art. 1º do Provimento nº 007/2015 – CM, datado de 05 de novembro de 2015 para os devidos fins legais que, nos termos do art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil, declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, no Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **DECISÃO**, de 29 de julho de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Ícaro Nobre Fonseca**, Juiz de Direito da Comarca de Itambé. **ENCAMINHA** cópia da Decisão proferida nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **OFÍCIO id 84223241**, de 02 de agosto de 2021, da Exmª Srª Drª **Maria Magdala Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **OFÍCIO Num. 82136983**, de 09 de junho de 2021, da Exmª Srª Drª **Maria Magdala Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua

remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **Comunicado - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA DOS FORO-175000000/CABROBO/2ª V-1751601002**, de 10 de agosto de 2021, da Exmª Srª Drª **Thaís De Prá**, Juíza de Direito Substituta em exercício na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó. **COMUNICA** a averbação da sua suspeição, nos autos do processo nº **...**, que tramitam na 2ª Vara de Cabrobó-PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **DECISÃO**, de 09 de julho de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** decisão proferida nos autos do Processo nº **...**, na qual averbou sua suspeição para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **OFÍCIO Num. 84482849**, de 02 de agosto de 2021, da Exmª Srª Drª **Maria Magdala Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS
(POLICIAL RODOVIÁRIO)

1-) **Ofício nº 2021.076.001537**, de 01 de junho de 2021, do Exmº Sr Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **REMETO** cópia do termo de audiência e de e-mail de requisição disciplinada pelo Provimento nº 04/2010-CGJ, de 13 de abril de 2010, ambos extraídos dos autos do Processo nº **...**, tendo em conta que o(s) policial(ais) **...** - MAT. ... e **...** - MAT. **...**, ambos lotados na **...** SRPRF/**...** Delegacia, em Caruaru/PE, para no dia 24/05/2021, às 10h00, arrolado(s) como testemunha(s) de acusação não foram apresentados pela Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco, para as providências que esse colendo Conselho entender pertinentes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e orientar ao magistrado oficiante que atue de acordo com as regras contidas no Código de Processo Penal Brasileiro (CPPB)”**.

ÀS 10H20, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO RETIROU-SE DA SESSÃO.

JULGAMENTO

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO):

Processo nº 000024/2021-0 CM. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO – Comunicação Interna nº 2926/2021-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 08/2021-SGP relativo aos servidores que, no mês de **JULHO/2021, CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). Parte Remetente: Ilmº Sr. Luís Eduardo Saraiva Câmara, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Comarca: Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo Nº 08/2021 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constante às fls. 12/132, destes autos. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.** Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior.

Processo nº 000025/2021-1 CM. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO – Comunicação Interna nº 2586/2021-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 08-B/2021-SGP relativo aos servidores que, no mês de **JULHO/2021, NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). Parte Remetente: Ilmº Sr. Luís Eduardo Saraiva Câmara, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Comarca: Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo Nº 08-B/2021 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D constante às fls. 12/21, destes autos”.**

ÀS 10H26, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 19 de agosto de 2021.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária